



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Opemá, nº. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000

Telefax: (32) 3573 - 1575 - 1698

E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

Decreto nº.072, de 21 de maio de 2021

PUBLICAÇÃO
NO DIA 21/05/2021
PUBLICO O PRESENTE
ATO Decreto nº.072/2021
(Assinatura)

"Dispõe sobre medidas sanitárias de prevenção da proliferação do contágio pelo Coronavírus - COVID-19, no âmbito municipal."

O **Prefeito Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais, Adriano Carvalhaes Gravina**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando as orientações da Organização Mundial da Saúde, do Governo Federal por meio do Ministério da Saúde, do Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a demanda de adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde informa que, quanto maior a aglomeração de pessoas, maior a probabilidade de circulação do vírus, portanto, o uso das máscaras faz especial sentido quando houver necessidade de deslocamento ou permanência para um espaço onde há maior circulação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21, de 16 de março de 2020, que "declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Piraúba, em razão do surto de doença respiratória - Coronavírus - COVID-19 e dispõe sobre as medidas para o seu enfrentamento";



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Opemá, nº. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000

Telefax: (32) 3573 - 1575 - 1698

E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliar as ações para conter a propagação epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Piraúba;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde do cidadão em geral;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica proibida a realização de quaisquer eventos e música ao vivo, em bares, lanchonetes e restaurantes do Município de Piraúba, que possam gerar aglomerações de pessoas, tudo conforme diretrizes do Programa Minas Consciente do Estado de Minas Gerais.

Artigo 2º - Permanece proibida a circulação de pessoas no Município, que por autoridade em saúde (médicos, enfermeiros, agentes de saúde ou quaisquer profissionais da saúde que na linha de frente do enfrentamento da Covid-19), tenham sido colocadas em isolamento (contaminadas) ou quarentena (suspeitas).

Artigo 3º - Permanece, ainda, a determinação de obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial, a partir do dia 11 de maio de 2020, em todos os espaços públicos e comuns, sem prejuízo das recomendações de isolamento social e daquelas expedidas pelas autoridades sanitárias.

§1º - Recomenda-se à população em geral o uso de máscaras caseiras, segundo as orientações do Ministério da Saúde, disponível em www.saude.gov.br.

§2º - Os estabelecimentos deverão impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Opemá, nº. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000
Telefax: (32) 3573 - 1575 - 1698
E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

§3º - A obrigatoriedade do uso de máscara, de que trata este artigo, perdurará enquanto vigorar o estado de emergência em nosso Município.

Artigo 4º - O presente decreto se impõe de forma complementar as normas determinadas anteriormente, para prevenção a pandemia do COVID-19.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Piraúba, 21 de maio de 2021.

Adriano Corvalhaes Gravina
PREFEITO MUNICIPAL
PIRAÚBA - MG

Adriano Corvalhaes Gravina
Prefeito Municipal de Piraúba/MG